



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS NO DIA 31 DE MAIO DE 2024 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Prefeita do **MUNICÍPIO DE BELÉM**, Ana Paula Antero Santa Rosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o ponto facultativo de 30 de maio de 2024 (quinta-feira) destinado às comemorações de Corpus Christi.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Art. 2º. Excluem-se deste Decreto, necessariamente, os serviços essenciais e indispensáveis à população, cujas atividades não podem sofrer interrupção na continuidade, tais como: postos de saúde, socorros urgentes, segurança, limpeza pública, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém/AL, 28 de maio de 2024.

ANA PAULA ANTERO Assinado de forma
SANTA ROSA digital por ANA PAULA
BARBOSA:02785127471 ANTERO SANTA ROSA
BARBOSA:02785127471

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Este Decreto foi publicado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento deste Município em 28 de maio de 2024 e publicado no mural desta Prefeitura nesta mesma data.

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/AL REGISTRADO E PUBLICADO EM <u>28 / 05 / 2024</u>  ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>
--



DECRETO MUNICIPAL Nº 1034 DE 20 DE MARÇO DE 2024

CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO LOCAL (COMITÊ GESTÃO STPL)

O Prefeito Municipal, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 103 da Lei Municipal nº 1.234 de 2019, resolve instituir o Comitê de Gestão do Sistema de Transporte Público Local (COMITÊ GESTÃO STPL), com a seguinte composição:

DECRETO

Art. 1º. Fica constituído o COMITÊ GESTÃO STPL, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor melhorias no sistema de transporte público local, visando à eficiência, à sustentabilidade e à qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º. Exclui-se do âmbito de atuação do Comitê de Gestão do Sistema de Transporte Público Local (COMITÊ GESTÃO STPL) as atividades relacionadas ao planejamento, à execução e ao controle financeiro, orçamentário e administrativo das empresas concessionárias de transporte público local, bem como as atividades de fiscalização de trânsito e de segurança pública.

Art. 3º. O Comitê de Gestão do Sistema de Transporte Público Local (COMITÊ GESTÃO STPL) terá sede no endereço: Rua da Liberdade, nº 100, Centro, São Paulo/SP.

Art. 4º. O Comitê de Gestão do Sistema de Transporte Público Local (COMITÊ GESTÃO STPL) terá a seguinte composição:

- 1. Prefeitura Municipal de São Paulo
- 2. Empresa de Transporte Público Local
- 3. Associação de Usuários do Transporte Público Local
- 4. Associação de Comerciantes do Centro
- 5. Associação de Estudantes do Centro

Art. 5º. O Comitê de Gestão do Sistema de Transporte Público Local (COMITÊ GESTÃO STPL) será presidido pelo representante da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 6º. O Comitê de Gestão do Sistema de Transporte Público Local (COMITÊ GESTÃO STPL) terá prazo de duração de 02 (dois) anos, a contar da data de sua instalação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º. O Comitê de Gestão do Sistema de Transporte Público Local (COMITÊ GESTÃO STPL) será instalado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 20 de março de 2024.